



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 678/2023

“ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA LAUDOS QUE ATSTEM O TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA, DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL PERMANENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA”.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o laudo que atesta o transtorno de Espectro Autista – TEA, deficiência física ou mental permanente, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso(PA), 04 de abril de 2023.

GELSON LUIZ Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:58179399168
DILL:581793
99168 Dados: 2023.04.04 10:33:03 -03'00'

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

